



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI 1556/2020
DE 10 de março 2020

“DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVOS, LEGISLATIVO E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abre Campo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Todos os veículos públicos de propriedade do Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais da cidade de Abre Campo, bem como, aqueles cedidos a qualquer título por outras esferas de governo, deverão ter identificação visível ao público.

Art. 2º - Os veículos contratados pelo Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais da cidade de Abre Campo, de prestação de serviços continuados, também deverão conter a identificação visível ao público.

Art. 3º - A identificação que menciona a presente lei se refere ao Brasão oficial do município de Abre Campo, bem como, a qual Órgão estão vinculados.

I – O Brasão oficial do Município de Abre Campo e o nome do órgão ao qual está vinculado terá que ser afixado nas laterais dos tanques das motocicletas e nas portas laterais dianteiras, abaixo dos vidros, nos demais veículos.

Art. 4º - Os veículos de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abre Campo (SAAE), além do Brasão oficial do Município de Abre Campo deverá ser identificado como o logotipo oficial da referida autarquia municipal.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições previstas na presente lei ensejará a apreensão do veículo pela autoridade de trânsito competente do Município até que a irregularidade seja sanada.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo, 10 de março de 2020.


Márcio Moreira Victor
Prefeito Municipal